

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5° da Lei 8666/93.

NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
DIVERSOS	R\$ 2.055,83	16/10/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
DIVERSOS	R\$ 9.017,77	19/10/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
DIVERSOS	R\$ 1.026,41	19/10/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
DIVERSOS	R\$ 110,64	19/10/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
46973 46974 47166 47163	R\$ 400.786,89	21/10/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
	R\$ 412.997,54		
	DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS	DIVERSOS R\$ 2.055,83 DIVERSOS R\$ 9.017,77 DIVERSOS R\$ 1.026,41 DIVERSOS R\$ 110,64 46973 46974 47166 47163 R\$ 400.786,89	DIVERSOS R\$ 2.055,83 16/10/2015

Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br, fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.